



e-TC n.º 018.670/2020-2

Interessados: Serviço de Gestão Patrimonial – SGP

Assunto: aquisição materiais de consumo pertencentes ao catálogo.

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

A	<b>Objetivo:</b> Aquisição de materiais de consumo estocáveis pertencentes ao catálogo instituído pela Portaria-Selip n.º 005/2018.
B	<b>Justificativa:</b> Atender solicitações das diversas unidades do TCU em Brasília/DF que utilizam os materiais abaixo relacionados para desenvolvimento das suas atividades.
C	<b>Meta física:</b> Ressuprimento de materiais de consumo pertencentes ao catálogo de materiais que se encontram com níveis de estoque abaixo do mínimo (ponto de ressuprimento).
D	<b>Período de execução:</b> entrega imediata (até 15 dias corridos).
E	<b>Orçamento estimado:</b> R\$ 1.513,93 (mil, quinhentos e treze reais, e noventa e três centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. de Fornecimento	Quant.	Valor estimado	
				Unitário	Total por item
1.1	Bloco serrilhado para flip-chart, em papel acetinado com 50 folhas, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , na cor branca, med. 640x880mm, furação universal (esquema em anexo).	Unidade	05	R\$ 28,16	R\$ 140,80
1.2	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 40g.	Unidade	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
1.3	Papel Sulfito, medindo 914 mm X 50 m, com bobina de 2” de diâmetro interno, para uso em impressora de grande formato tipo plotter.	Unidade	12	R\$ 46,48	R\$ 557,76
1.4	Pasta catálogo com visor externo, capa dura revestida em plástico na cor azul, medindo 250 mm x 335 mm, com no mínimo 50 envoltórios plásticos de 0,20 microns, com 4 parafusos de metal para prender os envoltórios plásticos.	Unidade	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
1.5	Pasta arquivo, material polipropileno, com abas, largura 235 mm, altura 350 mm, formato Ofício, cor azul, características adicionais com elástico.	Unidade	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
1.6	Pasta arquivo, material polipropileno flexível, tipo “L”, largura 225 mm, altura 335 mm, formato Ofício, cor cristal/incolor.	Unidade	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
1.7	Tesoura para uso geral, lâminas em aço inoxidável, cabos em polipropileno na cor preta, comprimento 8 polegadas (aproximadamente 20,32cm).	Unidade	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80



Item	Descrição	Unid. de Fornecimento	Quant.	Valor estimado	
				Unitário	Total por item
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.513,96</b>

<b>F</b>	<p><b>Obrigações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A licitante vencedora encaminhará amostra dos materiais cotados, no prazo de <u>até</u> 05 (cinco) dias corridos, para o endereço informado na letra ‘K’ deste TR, para análise do Chefe do SGP quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do edital, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste Tribunal.</li><li>- As amostras aprovadas contarão como unidade entregue.</li><li>- Caso o Chefe do SGP entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.</li><li>- A licitante vencedora fornecerá os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do ofício expedido pelo Chefe do SGP que encaminhar a respectiva nota de empenho.</li><li>- Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.</li></ul>
----------	--

<b>G</b>	<p><b>Penalidades:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do empenho.<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. A inexecução total do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.</li></ol></li><li>2. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso.</li><li>3. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho.<ol style="list-style-type: none"><li>3.1. A inexecução parcial do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega dos produtos por mais de 08 (oito) dias corridos.</li></ol></li><li>4. O fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho.</li><li>5. As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados.</li></ol>
----------	---

<b>H</b>	<p><b>Encargos das partes:</b></p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>O fornecedor deve:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de <u>até</u> 08 (oito) dias corridos, contado da solicitação do TCU, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;</li><li>b) Responder pelos danos causados diretamente ao TCU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</li><li>c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TCU;</li></ol>
----------	--



	<p>d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.</p> <p><b>O TCU deve:</b></p> <p>a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;</p> <p>b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 09h às 17h00, no endereço informado na letra ‘K’ deste TR;</p> <p>c) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;</p> <p>d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</p>
I	<p><b>Adjudicação do objeto:</b> por grupo.</p> <p><b>Tipo de empenho:</b> ordinário.</p>
J	<p><b>Classificação orçamentária:</b></p> <p>Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo</p> <p>Atividade: 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.</p>
K	<p><b>Local de entrega:</b></p> <p>Depósito do Serviço de Gestão Patrimonial – SGP.</p> <p>Endereço: Tribunal de Contas da União – TCU</p> <p>SAFS – Quadra 4 – Lote 1, s/n, Anexo II, Sala S-25 (subsolo)</p> <p>70042-900 – Brasília – DF</p> <p>Telefone: (61) 3316-5150</p> <p>E-mail: <a href="mailto:patrimonio@tcu.gov.br">patrimonio@tcu.gov.br</a></p>
L	<p><b>Prazo de fornecimento:</b> até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela licitante vencedora do respectivo empenho.</p>
M	<p><b>Recebimento do Objeto:</b></p> <p>1) Os bens serão recebidos:</p> <p>- Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.</p> <p>- Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;</p> <p>2) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.</p> <p>3) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip  
Diretoria de Material e Patrimônio – Dipat  
Serviço de Gestão Patrimonial – SGP

N	<b>Fiscalização/Atestação:</b> Serviço de Gestão Patrimonial – SGP.
---	--

O	<b>Responsável pela elaboração do termo de referência:</b> Chefe do Serviço de Gestão Patrimonial – SGP.
---	---